



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO
TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 27 de ABRIL de 2026, junto ao site www.jeleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 27 de abril de 2026.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

09 – Autos sob nº 0000130-14.2016.5.09.0661 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: CLAUDINEI FRANCISCO PANTALEAO - (CNPJ/MF SOB O Nº 010.415.781-05)

EXECUTADOS: JULIA SILVEIRA DA SILVA – (CNPJ/MF SOB Nº 10.317.732/0001-63); ALUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E REBOQUES LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 12.015.462/0001-61); JOSE OSCAR PACHE– (CNPJ/MF SOB Nº 362.333.318-20); NATAL JOSE DE SOUZA – (CNPJ/MF SOB Nº 166.070.079-53) e JULIA SILVEIRA DA SILVA – (CNPJ/MF SOB Nº 635.055.098-68)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): “**BEM 01:** uma área de terras rural denominada “SÍTIO ÁGUA DO BARREIRO”, localizada no Bairro Dourado, no município e distrito da Barra do Jacaré, desta Comarca de Andirá, PR, com a área de 0,50 (meio) alqueire paulista, equivalente a 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), ou ainda 1,2 (um vírgula dois) hectares, confrontando-se ao norte com terras de Orozimbo Guilherme; ao sul com terras de Avelino Leandro; ao leste também com terras de Avelino Leandro e a oeste com terras de José Barbosa de Alcides Centena Lopes, e cuja área acha-se cadastrada no INCRA sob o número 712.043.000.140-DV-0. Penhora feita com base na averbação R-3-10348, protocolo 49.245, de 22.07.2008. Embora conste da certidão da matrícula do serviço de registro de imóveis como área rural, o fato é que o referido imóvel se encontra no perímetro urbano do município da Barra do Jacaré, PR, localizado na Avenida Rui Barbosa, 86, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula **nº 10.348** do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, avaliado em R\$ 1.104.654,50 (um milhão cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) id 99do2d2; **BEM 02: UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/6 (UM SEXTO)** do lote de terras sob o n.º 01, da quadra 14, da planta da cidade de “Barra do Jacaré”, desta Comarca de Andirá, PR, com a área de 978,50 m², ou seja, 19,00 metros de frente, confrontando com a Rua Rui Barbosa, 19,00 metros nos fundos, confrontando com o Córrego Barreiro; 53,00 metros do lado direito, confrontando com o lote n.º 02; e 53,00 metros do lado esquerdo, confrontando em esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida; contendo em dito terreno uma casa residencial e comércio, construída de tijolos e coberta com telhas. Penhora feita com base na averbação R-1/M-16422, protocolo 63.816, de 11.12.2014. O referido imóvel se encontra no perímetro urbano do município da Barra do Jacaré, PR, localizado na Avenida Rui Barbosa, 462, Centro, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula **nº 16.422** do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, avaliado a parte ideal em R\$ 58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) id 993ffce; **BEM 03:** Apartamento nº 13, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Viviane, situado na Rua Tianguá, 162, no 4º Subdistrito Jabaquara, possuindo a área útil de 65,17m² e área comum de 58,80m², perfazendo a área total construída de 123,97m² correspondente e uma fração ideal de 1,6096%, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula **nº 77.913** do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Endereço: Rua Tianguá, nº 162, apto 13, 4º Subdistrito Jabaquara-SP.”

DATA DA PENHORA: 17 de fevereiro de 2024, id 993ffce e 26 de março de 205, id ccb2998.

VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 1.662.987,83 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme autos de avaliação do ID 993ffce e ccb2998

ÔNUS: **BEM 01:** Avo4/10.348 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001503-29.2016.5.09.0872 junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Avo5/10.348 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000130-14.2016.5.09.0661 junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; Avo6/10.348 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000349-12.2020.5.09.0459, credor Claudinei Francisco Pantaleão, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Avo8/10.348 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000510-34.2016.5.09.0662 junto a 4ª Vara do

Trabalho de Maringá; Av09/10.348 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017 junto a 1ª Vara Cível de Maringá; Av10/10.348 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017 junto a 1ª Vara Cível de Maringá; R11/10.348 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000510-34.2016.5.09.0662, credor Everton Ferreira dos Santos, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá, R12/10.348 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017, credor Banco do Brasil, junto a 1ª Vara Cível de Maringá, conforme matrícula. **BEM 02:** Av03/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001503-29.2016.5.09.0872 junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Av04/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000130-14.2016.5.09.0661 junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R06/16.422 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000349-12.2020.5.09.0459, credor Claudinei Francisco Pantaleão, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Av08/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000510-34.2016.5.09.0662 junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Av09/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017 junto a 1ª Vara Cível de Maringá; Av10/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017 junto a 1ª Vara Cível de Maringá; R11/16.422 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017, credor Banco do Brasil, junto a 1ª Vara Cível de Maringá, conforme matrícula. **BEM 03:** Av09/77.913 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0001503-29.2016.5.09.0872 junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Av10/77.913 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000130-14.2016.5.09.0661 junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; Av11/77.913 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0001503-29.2016.5.09.0872, credor Adriano de Carvalho, junto a 5ª Vara do Trabalho de Maringá; Av12/77.913 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 1001660-79.2019.5.02.0708, credor Adriano de Carvalho, junto a 8ª Vara do Trabalho de São Paulo; Av13/77.913 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000510-34.2016.5.09.0662 junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; Av14/16.422 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0024511-05.2014.8.16.0017 junto a 1ª Vara Cível de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

OBSERVAÇÃO: Conforme determinado no comando de fl. 2293 (id. do10e36), o lance mínimo para alienação dos imóveis é de **80%** do valor da avaliação. A quota parte de coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da arrematação do bem, sendo que o valor correspondente à sua quota-parte será calculado sobre o valor da avaliação (Art. 843 do CPC).

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante

em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **23 de ABRIL de 2026**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 27 de março de 2026, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO